



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

LOTE 01 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADORES - Especificação: teto ou de parede em ambientes internos e externos com fornecimento de material e mão de obra	28	SERVIÇO
2	SERV. DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO C/FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS - Especificação: prestação de serviços de manutenção completa de aparelho de ar condicionado 9.000, 12.000 e 18.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas confecções e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e re-colocar o aparelho; retificação ou substituição de peças, gás, garantia e validade do serviço.	380	SERVIÇO
3	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE FOGÃO - Especificação: serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada, com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamento e mão de obra.	13	SERVIÇO
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA DE VENTILADORES.	43	SERVIÇO
5	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR - Especificação: serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada, com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamento e mão de obra.	16	SERVIÇO
6	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE GELÁGUA - Especificação: serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada, com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamento e mão de obra.	35	SERVIÇO
7	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE FREEZER - Especificação: serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada, com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamento e mão de obra.	6	SERVIÇO
8	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO - Especificação: serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada, com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamento e mão de obra.	17	SERVIÇO
9	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE GELADEIRA - Especificação: serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada, com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamento e mão de obra.	22	SERVIÇO
10	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO - Especificação: serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada, com fornecimento de peças para manutenção do referidos equipamento e mão de obra.	10	SERVIÇO
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTAS ELÉTRICO E HIDRAULICO.	5	SERVIÇO
LOTE 02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
12	PREST. DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - Especificação: considerando a importância da manutenção da qualidade da água consumida e para isso a necessidade de manutenção e limpeza dos reservatórios (caixa d'água); certificado de validade, esvaziamento do reservatório de água pelo encanamento; remoção da água restante através de bombas de sucção, de modo que detritos e resíduos sejam removidos; limpeza mecânica das paredes, de preferência com água em alta pressão. Aplicação de hipoclorito de sódio (1%) deixando um tempo de contato de 30 minutos; enxague do reservatório com água corrente, retirando todo resíduo do desinfetante; vedação do reservatório de água; a empresa deverá fornecer a cópia do alvará sanitário para funcionamento do serviço prestado e a data da higienização e deverá enviar certificado e apresentar o check list do serviço prestado juntamente com o laudo de higienização realizado no dia.	460	M ³
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL DE ERVAS E MATOS - Especificação: capina manual de ervas e matos existentes em áreas abertas, entradas e saídas, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários a execução dos serviços. É atividade que se constitui na remoção total (capina) ou parcial (roçagem) de ervas daninhas e vegetação indesejáveis nas áreas verdes, resultando em um aspecto regular e uniforme da vegetação.	810	M ²
14	PREST. SERV. DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS, DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E SUÇÃO FOSSAS - Especificação: E RESERVATÓRIO: inclui fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Proporcionando alta eficiência na limpeza, preservando a total integridade das canalizações, sem causar qualquer dano em suas paredes.	485	M ³
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUÇÃO E DESENTUPIMENTOS DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO - Especificação: inclui fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Proporcionando alta eficiência na limpeza, preservando a total integridade das canalizações, sem causar qualquer dano em suas paredes.	615	METRO
LOTE 03 - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VIDRO TEMPERADO P/PORTAS E JANELAS C/INSTALAÇÃO	100	M ²
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA	135	M ²

JOSE LUIZ...
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CPF 752 023 953 69
 QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



LOTE 04 - MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
18	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ARMARIO DE AÇO - Especificação: efetuar o reparo com total qualidade, segurança, substituição de peças e mão de obra.	39	SERVIÇO
19	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CADEIRA - Especificação: efetuar o reparo com total qualidade, segurança, substituição de peças e mão de obra.	80	SERVIÇO
20	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BIRÓS - Especificação: efetuar o reparo com total qualidade, segurança, substituição de peças e mão de obra.	40	SERVIÇO
21	CONSERTO E MANUTENÇÃO LONGARINAS DE CINCO LUGARES - Especificação: efetuar o reparo com total qualidade, segurança, substituição de peças e mão de obra.	44	SERVIÇO
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA	38	SERVIÇO
23	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, GRADES E PORTÕES DE FERRO - Especificação: todo o material e acessórios necessários para a execução dos serviços serão por conta da contratada	125	SERVIÇO
24	SERVIÇO DE CONSERTO E REPARO DE PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO OU LIVRE	38	SERVIÇO
25	CONSERTO E MANUTENÇÃO LONGARINAS DE TRÊS LUGARES - Especificação: reparo com total qualidade, segurança, substituição de peças e mão de obra	24	SERVIÇO
LOTE 5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
26	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE FORRO EM PVC . - Especificação: com material incluso, forro branco neve, com espessura de 8mm, com acabamento em moldura larga e barrotes a cada 70cm, em metalon galvanizado 15x15. Todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa, garantia e validade do serviço.	350	M²
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA - Especificação: tem por objeto a contratação prestação de serviços continuados de alvenaria, carpintaria e marcenaria para reparos, consertos, adaptações, manutenção preventiva de bens e prédios públicos.	93	SERVIÇO
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO - Especificação: prestação de serviços continuados de mão de obra de pedreiro para execução de diversos serviços, compreendendo a execução de passeios em concreto, manutenção predial e pequenas obras de acordo com as necessidades.	70	DIA
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETELHAMENTO COM TELHA DE CERÂMICA - Especificação: retirada e reposição das telhas de cerâmica com substituição das telhas trincadas ou quebradas. o fornecimento do material é por conta da contratante.	50	DIA
LOTE 6 -SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
30	SERVIÇO CONSERTO DE CAMARA FRIA	5	SERVIÇO

Jose Eucher de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.953-53
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 QUIXERÉ-CE.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2306.01/2020

Prezados Senhores,
 Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial acima referido, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020, para os serviços abaixo especificados:

LOTE 01 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DISCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD TOTAL	UNI	VR. UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE					

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial acima referido e seus anexos.

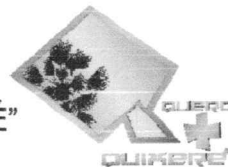
Atenciosamente,

 Nome do representante Legal
 CPF Nº _____ - _____

JOSE EUSTÁQUIO DE LIMA
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CPF 052.029.853-85
 QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2306.01/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme especificações constantes do anexo I deste edital e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

JOSÉ SUMAR DE LIMA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 029 363 63
QUIXERÉ - CE



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ Nº _____, situada à Rua _____ nº 591, _____, _____, neste ato representado pelo sócio _____, brasileiro, natural de _____, nascido em __/__/____, divorciado, empresário, identidade RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado _____ na Av. _____, nº _____, _____, Bairro _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, - _____, RG nº _____, CPF nº _____, pleno e gerais poderes para representar o OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2306.01/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, assinar contratos e aditivos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____, ____ de 2017.

OUTORGANTE

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

136 Estimar de Lima
Membro da Comissão
de Licitação
152 023 353 63
QUIXERÉ - CE

OBS.: No caso de procuração particular deverá constar obrigatoriamente o reconhecimento da firma do outorgante.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE - _____, com sede no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2306.01/2020, Processo nº 2306.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo (a) Secretário (a) acima citado do Município de Quixeré-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE, conforme especificações constantes do anexo I do edital acima referido, parte integrante deste processo.

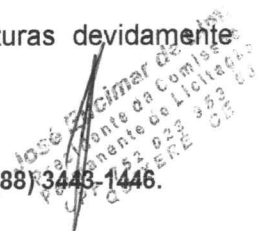
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO pela junto as Secretarias, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **Pregão Presencial N° 2306.01/2020**, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo (a) SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) n°

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
0601.10.122.1001.2.042	FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE
0601.10.301.1001.2.045	MANT. DA ATENÇÃO BÁSICA
0601.10.302.1004.2.046	MANT. DA MÉDIA E ALTA COMPL.
0601.10.304.1006.2.048	FUNC. DA VIG EM SAÚDE (VISA)

, elemento de despesa n° 33.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído..

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1446.

CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

José Euríbio de Lima
Presidente da Comissão
de Licitação
Nº 2306.01/2020
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo (a) contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do (a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando o houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Finanças, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, ____ de _____ de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
 NOME DA EMPRESA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

José Euclimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CPF 752.929.963-63
 QUIXERÉ - CE